



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tremedal - BA

Segunda-feira, 10 de novembro de 2025 - Edição nº 663

## SUMÁRIO

- PORTARIA SEMED Nº 11/2025: "Dispõe sobre a constituição da Comissão de Avaliação responsável pela análise prévia dos requisitos legais para inscrição no Processo Seletivo para admissão de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) escolar da rede municipal de ensino de Tremedal/BA."
- AVISO E TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2025.
- DECRETO DE CRÉDITO ADICIONAL DF 024/2025.
- DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD DF 025/2025.
- DECRETO DF 026/2025.
- DECRETO DF 027/2025.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site [www.tremedal.ba.gov.br](http://www.tremedal.ba.gov.br) no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: 43ABB595EA-2693C7BB6D-25B8772550-AB27E0EEEC | Edição: 663



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA SEMED Nº 11/2025**

*Dispõe sobre a constituição da Comissão de Avaliação responsável pela análise prévia dos requisitos legais para inscrição no Processo Seletivo para admissão de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) escolar da rede municipal de ensino de Tremedal/BA.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TREMEDAL, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de constituição de Comissão de Avaliação para realizar a análise prévia dos requisitos legais para inscrição no Processo Seletivo para admissão de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) escolar da rede municipal de ensino de Tremedal/BA, nos termos do Decreto Municipal nº 111/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam designados os membros abaixo elencados para comporem a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para admissão de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) escolar da rede municipal de ensino de Tremedal/BA, assim constituída:

- I – Cássia Ferraz Lima Arruda – Secretaria Municipal de Educação;
- II – Acácio Farias de Oliveira Gomes – Representante da Secretaria Municipal de Administração;
- III – Marcelo Pereira Silveira – Diretor Municipal de Recursos Humanos;
- IV – Maycon Marinho Ferraz – Procurador Jurídico lotado na Secretaria Municipal de Educação;
- V – Ivete Pereira de Almeida – Representante dos profissionais do magistério;
- VI – Valquíria Vieira Ribeiro Machado – Representante do Conselho Municipal de Educação.

**Art. 2º** Compete à Comissão de Avaliação analisar o preenchimento dos requisitos técnicos e legais pelos(as) candidatos(as) à inscrição no Processo Seletivo para nomeação em cargo ou função de direção das unidades escolares da rede municipal de ensino, de acordo com os

Secretaria Municipal de Educação CNPJ: 30.817.948/0001-03

Endereço: Av. Joaquim Gonçalves nº 449 Centro, CEP: 45.170 000 Tremedal/Bahia

email: secmunicipaldeeducacao@gmail.com Tel.: (77) 3494 2176



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



critérios de mérito e desempenho descritos no Decreto Municipal nº 111/2023 e no Edital nº 005/2023.

**Art. 3º** A Comissão será presidida pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tremedal/BA, 3 de novembro de 2025.

*Cássia Ferraz Lima Arruda*

*Secretaria Municipal de Educação*

Secretaria Municipal de Educação CNPJ: 30.817.948/0001-03  
Endereço: Av. Joaquim Gonçalves nº 449 Centro, CEP: 45.170 000 Tremedal/Bahia  
email: secmunicipaldeeducacao@gmail.com Tel.: (77) 3494 2176

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL****CNPJ. 14.243.463/0001-99****Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA**

**AVISO PARA DISPENSA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2025  
DISPENSA Nº 043/2025**

**Com base no Artigo 75, II, Lei 14.133/2021**

O MUNICÍPIO DE TREMEDAL – BA, Inscrito no CNPJ Nº 14.243.463/0001-99, com sede à Praça Leonel Pereira, nº 10, Centro, Tremedal – BA, CEP: 45.170-000, por intermédio do Setor de Compras, Licitação e Contratos, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

|                                                                     |                                                                                                     |
|---------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>   | <b>DIA 13/11/2025, ÀS 17:00 HORAS</b>                                                               |
| <b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>                                      | <b>HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF</b>                                                                       |
| <b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b> | <a href="mailto:dispensalicitacao@tremedal.ba.gov.br">dispensalicitacao@tremedal.ba.gov.br</a>      |
| <b>LINK DO EDITAL:</b>                                              | <a href="https://tremedal.ba.gov.br/diario-oficial/">https://tremedal.ba.gov.br/diario-oficial/</a> |

**1.0**

-

**DO****OBJETO:**

Constitui objeto desta Chamada Pública é a Aquisição de materiais para ornamentação natalina de espaço público no Município de Tremedal, conforme Termo de Referência (Anexo I).

1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 – ANEXO III – DECLARAÇÃO

**2.0**

-

**DOS****RECURSOS****ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Tremedal/BA, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Ação: 13.392.0002 : 2007 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIFUSÃO CULTURAL E FESTAS POPULARES

339030:1500.0000-MATERIAL DE CONSUMO

Ação: 04.122.0004 : 2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

339030:1500.0000-MATERIAL DE CONSUMO

**3.0 – DO VALOR**

3.1 – O valor para contratação será com base no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção

**Setor de Licitação e Contratos**

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL****CNPJ. 14.243.463/0001-99****Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA**

da proposta economicamente mais vantajosa.

**4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [dispensalicitacao@tremedal.ba.gov.br](mailto:dispensalicitacao@tremedal.ba.gov.br) ou Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço constante no rodapé desta página , preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

**4.1.1** Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **13 de novembro de 2025, às 17:00h**

**4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:**

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em caso tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Documento de identificação com foto do responsável pelo CNPJ;

4.2.4 Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.5 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.6 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.9 Certidão de Concordata e Falência(Falência);

4.2.10 Alvará de Funcionamento

**4.3 Proposta de Preço/Cotação:**

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.

**5.0 – DO PAGAMENTO:**

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal com planilha de composição de custos e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

| <b>6.0</b> | <b>–</b> | <b>DAS</b> | <b>DISPOSIÇÕES</b> | <b>GERAIS:</b> |
|------------|----------|------------|--------------------|----------------|
|------------|----------|------------|--------------------|----------------|

**Setor de Licitação e Contratos**

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL****CNPJ. 14.243.463/0001-99****Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA**

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Tremedal – BA, 10 de novembro de 2025

**Acácio Farias de Oliveira Gomes**  
Agente de Contratação

---

**Setor de Licitação e Contratos**

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL****CNPJ. 14.243.463/0001-99****Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA****TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

**1.1.** Aquisição de materiais para ornamentação natalina de espaço público no Município de Tremedal.

**2. JUSTIFICATIVA:**

**2.1.** A aquisição imediata de material hospitalar justifica-se pela necessidade inadiável de garantir a continuidade dos serviços de saúde. A contratação é essencial para evitar o esgotamento do estoque e o consequente comprometimento da segurança dos pacientes e da qualidade do atendimento das unidades de Saúde e Hospital Municipal.

Esta medida de contratação direta é de caráter provisório e complementar, atuando como uma solução de transição. O processo licitatório regular, que visa a compra de maior volume e por um período mais longo, ainda não foi concluído (encontrando-se na fase de análise de propostas recebidas), e sua finalização não ocorrerá a tempo de suprir a demanda urgente. Portanto, a dispensa atende ao princípio da continuidade do serviço público, garantindo que não haja interrupção no fornecimento de insumos vitais.

**3. DA DO PREÇO ESTIMADO E DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS**

**3.1** Com base no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

**3.2** Será considerada mais vantajosa para a Administração e, lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Termo, apresente o MENOR PREÇO global tendo todas as obrigações do fornecedor em dias com a Receita Federal, Trabalhistas e FGTS.

**4. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**4.1** É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório – Anexo II.

**4.2** Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.

**5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.2.2** A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021

**Setor de Licitação e Contratos**

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL****CNPJ. 14.243.463/0001-99****Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA****6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA**

6.1 Os produtos ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias úteis no endereço conforme NOTA DE EMPENHO OU ORDEM DE FORNECIMENTO, devidamente emitida por autoridades das Secretarias competentes.

6.2. Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem;

6.3 A reparação ou substituição do equipamento/materiais deverão ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis;

6.4 O transporte e a entrega dos itens no local designado serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora, sem que qualquer custo adicional possa ser incluído posteriormente.

6.5 Os itens mencionados neste Termo de Referência deverão possuir garantia mínima de 30 (trinta) dias contra defeitos de fabricação e de acordo a legislação em vigor, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo

6.6. O prazo de vigência para a execução dos serviços será 30 (trinta) dias, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste

**Setor de Licitação e Contratos**

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL****CNPJ. 14.243.463/0001-99****Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA**

instrumento;

m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumental

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRADA**

8.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;

f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**9. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

9.2 Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representa-la administrativamente sempre que for

**Setor de Licitação e Contratos**

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL****CNPJ. 14.243.463/0001-99****Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA**

necessário;

9.3 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através decorrespondência oficial e anotações;

9.4 O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

9.5 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

---

**10. DAS SANÇÕES**

---

10.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada, será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada

---

**Setor de Licitação e Contratos**

---

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL****CNPJ. 14.243.463/0001-99****Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA****ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****DISPENSA DE VALOR Nº 043/2025****COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**OBJETO:** Aquisição de materiais para ornamentação natalina de espaço público no Município de Tremedal.

| <b>Dados a constar na proposta</b> |  |
|------------------------------------|--|
| Razão Social                       |  |
| CNPJ                               |  |
| Endereço                           |  |
| Telefone/fax                       |  |
| E-mail                             |  |
| Banco/Agencia/Conta Corrente       |  |
| Cidade                             |  |
| Nome do representante legal        |  |

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital

**PROPOSTA:**

| <b>ITEM</b> | <b>DESCRÍÇÃO DO PRODUTO</b>                | <b>UND</b> | <b>QUANTIDADE</b> | <b>PREÇO UNITÁRIO</b> | <b>PREÇO TOTAL</b> |
|-------------|--------------------------------------------|------------|-------------------|-----------------------|--------------------|
| 1           | Pisca pisca branco (Caixa com 10 metros)   | Caixa      | 250               |                       |                    |
| 2           | Pisca pisca amarelo (Caixa com 10 metros)  | Caixa      | 150               |                       |                    |
| 3           | Mangueira de Led (Caixa com 10 metros)     | Caixa      | 40                |                       |                    |
| 4           | Cascata amarela (Caixa com 10 metros)      | Caixa      | 35                |                       |                    |
| 5           | Cascata branca (Caixa com 10 metros)       | Caixa      | 35                |                       |                    |
| 6           | Cordão de Led (Caixa com 10 metros)        | Caixa      | 30                |                       |                    |
| 7           | Pisca pisca colorido (Caixa com 10 metros) | Caixa      | 130               |                       |                    |
| 8           | Festão de Decoração de Natal               | Metro      | 200               |                       |                    |

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 (Sessenta) dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Cidade / Estado, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver

**Setor de Licitação e Contratos**

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL****CNPJ. 14.243.463/0001-99****Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA****ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

(Papel timbrado da empresa)

**DISPENSA Nº 043/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2025**

A empresa....., inscrita no CNPJ xxxxxxxxx, sediada em..... Declaro, sob as penas da Lei que:

- 1) Na qualidade de proponente do procedimento desta Dispensa a, instaurada pelo Município de Tremedal/BA, através da Secretaria Municipal que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- 2) Que está ciente e concorda com as condições contidas no instrumento convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos;
- 3) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da legislação;
- 5) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6) Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto na Lei 14.133/2021;
- 7) Que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99); 8) Que em seu quadro não possui servidor, dirigente ou qualquer pessoa com vínculo com o órgão contratante. Local -- Data. Assinatura da Empresa
- 8) Que se enquadra no Art. 34 d Lei 11.488/2007 e atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º (microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa):

Sim ( )

Não ( )

Cidade / Estado, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

---

**Setor de Licitação e Contratos**

ESTADO DA BAHIA  
MUNICIPIO DE TREMEDAL  
### CONSOLIDADO ###

CNPJ: 14243463000199

DECRETO DE CRÉDITO ADICIONAL: DF024/2025 [ NC: 11030106 ]

Novembro / 2025

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 5.560,473,01 //CINCO MILHÕES,  
QUINHENTOS E SESSENTA MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E TRES REAIS, UM  
CENTAVO// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorizacao da Lei 1222024,

**DECRETA:**

**Art. 1o.** - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

|                                                                      |                                    |
|----------------------------------------------------------------------|------------------------------------|
| 01001 CAMARA MUNICIPAL                                               |                                    |
| 2002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA                               |                                    |
| 319011 - 1500.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL     | 20.000,00                          |
| 339014 - 1500.0000 DIARIAS - PESSOAL CIVIL                           | 15.000,00                          |
| 339030 - 1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO                               | 30.000,00                          |
|                                                                      | Soma da Unidade: <b>65.000,00</b>  |
| 30001 SECRETARIA MUNICIPAL DO Gabinete DO PREFEITO                   |                                    |
| 2003 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO                              |                                    |
| 319011 - 1500.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL     | 51.873,65                          |
| 339014 - 1500.0000 DIARIAS - PESSOAL CIVIL                           | 3.600,00                           |
|                                                                      | Soma da Unidade: <b>55.473,65</b>  |
| 30002 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO                                |                                    |
| 2005 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA JURIDICA              |                                    |
| 319011 - 1500.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL     | 16.255,07                          |
| 339014 - 1500.0000 DIARIAS - PESSOAL CIVIL                           | 750,00                             |
|                                                                      | Soma da Unidade: <b>17.005,07</b>  |
| 30004 GERÊNCIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER                          |                                    |
| 2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIFUSÃO CULTURAL E FESTAS POPULARES  |                                    |
| 339030 - 1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO                               | 13.638,90                          |
|                                                                      | Soma da Unidade: <b>13.638,90</b>  |
| 31001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO                    |                                    |
| 2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO                       |                                    |
| 319011 - 1500.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL     | 7.681,87                           |
| 319013 - 1500.0000 OBRIGACOES PATRONAIS                              | 70.202,66                          |
| 339014 - 1500.0000 DIARIAS - PESSOAL CIVIL                           | 150,00                             |
| 339030 - 1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO                               | 1.505,80                           |
| 339030 - 1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO                               | 600,00                             |
| 339030 - 1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO                               | 3.243,21                           |
| 339030 - 1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO                               | 5.000,00                           |
| 339030 - 1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO                               | 4.000,00                           |
| 339039 - 1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA    | 5.000,00                           |
| 339039 - 1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA    | 10.000,00                          |
| 339039 - 1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA    | 90.000,00                          |
| 339093 - 1700.0000 INDENIZACOES E RESTITUICOES                       | 10.954,29                          |
|                                                                      | Soma da Unidade: <b>208.337,83</b> |
| 32001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO                   |                                    |
| 2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS                            |                                    |
| 319011 - 1500.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL     | 26.020,99                          |
| 339014 - 1500.0000 DIARIAS - PESSOAL CIVIL                           | 400,00                             |
| 339039 - 1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA    | 1.000,00                           |
|                                                                      | Soma da Unidade: <b>27.420,99</b>  |
| 33001 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO                |                                    |
| 1008 IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO |                                    |
| 339039 - 1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA    | 6.640,00                           |
| 339039 - 1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA    | 2.900,00                           |

ESTADO DA BAHIA

MUNICIPIO DE TREMEDAL

### CONSOLIDADO ###

CNPJ: 14243463000199

DECRETO DE CRÉDITO ADICIONAL: DF024/2025 [ NC: 11030110 ]

Novembro / 2025

|                                                                                    |                     |
|------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| 2014 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA                                       |                     |
| 319011 - 1500.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                   | 23.817,62           |
| 339030 - 1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO                                             | 462,47              |
| 339039 - 1500.0000 OUTROS SERVIOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA                   | 1.499,88            |
| 2015 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE                                |                     |
| 339030 - 1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO                                             | 12.000,00           |
| 339030 - 1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO                                             | 20.000,00           |
| 339039 - 1500.0000 OUTROS SERVIOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA                   | 11.000,00           |
| 449052 - 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                              | 16.000,00           |
| Soma da Unidade:                                                                   | <b>94.319,97</b>    |
| 34001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                             |                     |
| 2016 MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE                                      |                     |
| 339030 - 1552.0000 MATERIAL DE CONSUMO                                             | 5.000,00            |
| 339030 - 1552.0000 MATERIAL DE CONSUMO                                             | 8.000,00            |
| 2017 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE                                      |                     |
| 339039 - 1500.1001 OUTROS SERVIOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA                   | 62.773,67           |
| 339039 - 1540.0000 OUTROS SERVIOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA                   | 257.661,61          |
| 2019 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO                |                     |
| 319011 - 1500.1001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                   | 45.840,39           |
| 319011 - 1500.1001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                   | 7.681,87            |
| 339030 - 1550.0000 MATERIAL DE CONSUMO                                             | 30.210,55           |
| 339030 - 1550.0000 MATERIAL DE CONSUMO                                             | 27.400,53           |
| 339030 - 1550.0000 MATERIAL DE CONSUMO                                             | 1.200,00            |
| 339030 - 1550.0000 MATERIAL DE CONSUMO                                             | 21.620,16           |
| 339036 - 1500.1001 OUTROS SERVIOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA                     | 50.000,00           |
| 339036 - 1500.1001 OUTROS SERVIOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA                     | 150.000,00          |
| 339036 - 1500.1001 OUTROS SERVIOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA                     | 400.000,00          |
| 339036 - 1500.1001 OUTROS SERVIOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA                     | 50.000,00           |
| 339039 - 1500.1001 OUTROS SERVIOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA                   | 138.523,47          |
| 339039 - 1500.1001 OUTROS SERVIOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA                   | 10.000,00           |
| 339093 - 1571.0000 INDENIZACOES E RESTITUICOES                                     | 52,69               |
| 2022 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE                                     |                     |
| 339030 - 1551.0000 MATERIAL DE CONSUMO                                             | 6.475,18            |
| 339030 - 1551.0000 MATERIAL DE CONSUMO                                             | 13.251,11           |
| Soma da Unidade:                                                                   | <b>1.285.691,23</b> |
| 35001 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV. PÚBLICOS                     |                     |
| 1027 CONSTRUÇÃO, PAVIMENT. E MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E ACESSOS RURAIS. |                     |
| 339039 - 1500.0000 OUTROS SERVIOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA                   | 205.795,57          |
| 339039 - 1500.0000 OUTROS SERVIOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA                   | 141.786,00          |
| 2029 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS                  |                     |
| 339030 - 1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO                                             | 29.000,00           |
| 339030 - 1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO                                             | 4.997,32            |
| 339030 - 1720.0000 MATERIAL DE CONSUMO                                             | 16.631,26           |
| 339030 - 1720.0000 MATERIAL DE CONSUMO                                             | 14.994,40           |
| 339030 - 1720.0000 MATERIAL DE CONSUMO                                             | 6.511,81            |
| 339036 - 1500.0000 OUTROS SERVIOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA                     | 140,42              |
| 339036 - 1500.0000 OUTROS SERVIOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA                     | 20.000,00           |
| 339036 - 1500.0000 OUTROS SERVIOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA                     | 2.000,00            |
| 339036 - 1500.0000 OUTROS SERVIOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA                     | 100.000,00          |
| 339036 - 1500.0000 OUTROS SERVIOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA                     | 110.000,00          |
| 339039 - 1500.0000 OUTROS SERVIOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA                   | 4.500,00            |
| 339039 - 1500.0000 OUTROS SERVIOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA                   | 70.000,00           |
| 339039 - 1500.0000 OUTROS SERVIOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA                   | 15.750,00           |
| 339039 - 1500.0000 OUTROS SERVIOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA                   | 302.803,75          |
| 2030 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTE                                           |                     |

ESTADO DA BAHIA

MUNICIPIO DE TREMEDAL

### CONSOLIDADO ###

CNPJ: 14243463000199

DECRETO DE CRÉDITO ADICIONAL: DF024/2025 [ NC: 11030122 ]

Novembro / 2025

|                                                                   |                     |
|-------------------------------------------------------------------|---------------------|
| 319011 - 1500.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 150.000,00          |
|                                                                   | Soma da Unidade:    |
|                                                                   | <b>1.194.910,53</b> |
| 36001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA                       |                     |
| 2032 MANUTENÇÃO DO CAPS                                           |                     |
| 339039 - 1600.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 15.116,50           |
| 339039 - 1600.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 19.500,00           |
| 339039 - 1600.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 4.000,00            |
| 2033 GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIST. HOSP. E AMBUL. MED. COMPLEXIDADE |                     |
| 339030 - 1500.1002 MATERIAL DE CONSUMO                            | 4.300,00            |
| 339030 - 1500.1002 MATERIAL DE CONSUMO                            | 20.000,00           |
| 339030 - 1500.1002 MATERIAL DE CONSUMO                            | 296,51              |
| 339030 - 1500.1002 MATERIAL DE CONSUMO                            | 3.000,00            |
| 339030 - 1600.0000 MATERIAL DE CONSUMO                            | 837,76              |
| 339030 - 1600.0000 MATERIAL DE CONSUMO                            | 12.000,00           |
| 339036 - 1600.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA   | 582,07              |
| 339039 - 1500.1002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 1.500,00            |
| 339039 - 1500.1002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 30.000,00           |
| 339039 - 1500.1002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 11.500,00           |
| 339039 - 1500.1002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 6.000,00            |
| 339039 - 1500.1002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 20.000,00           |
| 339039 - 1600.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 4.000,00            |
| 339039 - 1600.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 27.050,00           |
| 339039 - 1600.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 8.000,00            |
| 339039 - 1600.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 4.000,00            |
| 339039 - 1600.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 20.000,00           |
| 339039 - 1600.3110 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 10.000,00           |
| 2034 GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF          |                     |
| 319011 - 1621.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 79.222,82           |
| 339030 - 1621.0000 MATERIAL DE CONSUMO                            | 1.250,00            |
| 339039 - 1600.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 15.000,00           |
| 339039 - 1600.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 26.000,00           |
| 339039 - 1600.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 8.000,00            |
| 339039 - 1621.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 33.033,33           |
| 2035 GESTÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS     |                     |
| 319011 - 1604.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 600.000,00          |
| 2036 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE                            |                     |
| 319011 - 1500.1002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 572,33              |
| 319011 - 1500.1002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 22.540,00           |
| 339030 - 1500.1002 MATERIAL DE CONSUMO                            | 2.928,01            |
| 339033 - 1500.1002 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO             | 114.071,34          |
| 339035 - 1500.1002 SERVICOS DE CONSULTORIA                        | 8.000,00            |
| 339035 - 1500.1002 SERVICOS DE CONSULTORIA                        | 1.374,82            |
| 339036 - 1500.1002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA   | 30.000,00           |
| 339036 - 1500.1002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA   | 50.000,00           |
| 339036 - 1500.1002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA   | 20.000,00           |
| 339036 - 1500.1002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA   | 80.000,00           |
| 339036 - 1500.1002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA   | 90.000,00           |
| 339036 - 1605.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA   | 150.000,00          |
| 339036 - 1605.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA   | 401.272,67          |
| 339039 - 1500.1002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 30.000,00           |
| 2037 MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO          |                     |
| 339030 - 1600.0000 MATERIAL DE CONSUMO                            | 30.699,09           |
| 339036 - 1600.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA   | 30.000,00           |
| 339036 - 1600.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA   | 288,00              |
| 339039 - 1600.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 6.000,00            |

Segunda-feira

10 de novembro de 2025

Edição nº 663

**Prefeitura Municipal de Tremedal****DIÁRIO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO**

ESTADO DA BAHIA

MUNICIPIO DE TREMEDAL

### CONSOLIDADO ###

CNPJ: 14243463000199

**DECRETO DE CRÉDITO ADICIONAL: DF024/2025 [ NC: 11030003 ]****Novembro / 2025**

|                                                                   |           |
|-------------------------------------------------------------------|-----------|
| 339039 - 1600.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 5.000,00  |
| 339039 - 1600.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 30.000,00 |
| 339039 - 1706.3110 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 3.554,31  |

2042 PROGRAMA SAÚDE BUCAL

|                                                                 |           |
|-----------------------------------------------------------------|-----------|
| 339036 - 1600.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 5.000,00  |
| 339036 - 1600.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 12.209,86 |
| 339036 - 1600.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 28.000,00 |

Soma da Unidade: **2.135.699,42**

37001 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

2053 GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

|                                                                  |           |
|------------------------------------------------------------------|-----------|
| 319011 - 1500.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 18.903,54 |
|------------------------------------------------------------------|-----------|

Soma da Unidade: **18.903,54**

37002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2065 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

|                                                                  |           |
|------------------------------------------------------------------|-----------|
| 319011 - 1500.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 10.112,39 |
|------------------------------------------------------------------|-----------|

2066 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD-SUAS

|                                        |        |
|----------------------------------------|--------|
| 339030 - 1660.0000 MATERIAL DE CONSUMO | 139,20 |
| 339030 - 1660.0000 MATERIAL DE CONSUMO | 600,00 |

|                                        |        |
|----------------------------------------|--------|
| 339030 - 1660.0000 MATERIAL DE CONSUMO | 827,40 |
|----------------------------------------|--------|

|                                                                   |        |
|-------------------------------------------------------------------|--------|
| 339039 - 1660.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 600,00 |
|-------------------------------------------------------------------|--------|

|                                                       |          |
|-------------------------------------------------------|----------|
| 449052 - 1660.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.970,00 |
|-------------------------------------------------------|----------|

2067 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

|                                                      |          |
|------------------------------------------------------|----------|
| 319004 - 1660.0000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO | 5.483,91 |
|------------------------------------------------------|----------|

2073 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ

|                                                                  |          |
|------------------------------------------------------------------|----------|
| 319011 - 1660.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 6.863,14 |
|------------------------------------------------------------------|----------|

|                                         |          |
|-----------------------------------------|----------|
| 319013 - 1660.0000 OBRIGACOES PATRONAIS | 3.000,00 |
|-----------------------------------------|----------|

Soma da Unidade: **30.596,04**

39001 ENCARGOS DO MUNICÍPIO

2058 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

|                                         |           |
|-----------------------------------------|-----------|
| 319091 - 1500.0000 SENTENCIAS JUDICIAIS | 31.607,62 |
|-----------------------------------------|-----------|

|                                                           |           |
|-----------------------------------------------------------|-----------|
| 339047 - 1500.0000 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS | 25.000,00 |
|-----------------------------------------------------------|-----------|

|                                                           |           |
|-----------------------------------------------------------|-----------|
| 339047 - 1500.0000 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS | 12.600,00 |
|-----------------------------------------------------------|-----------|

|                                                           |        |
|-----------------------------------------------------------|--------|
| 339047 - 1720.0000 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS | 268,22 |
|-----------------------------------------------------------|--------|

|                                         |          |
|-----------------------------------------|----------|
| 339091 - 1500.0000 SENTENCIAS JUDICIAIS | 5.000,00 |
|-----------------------------------------|----------|

|                                                             |           |
|-------------------------------------------------------------|-----------|
| 469071 - 1500.0000 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA | 79.000,00 |
|-------------------------------------------------------------|-----------|

|                                                             |            |
|-------------------------------------------------------------|------------|
| 469071 - 1500.0000 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA | 260.000,00 |
|-------------------------------------------------------------|------------|

Soma da Unidade: **413.475,84**Total: **5.560.473,01**

**Art. 2º. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:**

01001 CAMARA MUNICIPAL

1001 REEQUIPAMENTO E CONSERVAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL

|                                        |           |
|----------------------------------------|-----------|
| 449051 - 1500.0000 OBRAS E INSTALACOES | 20.000,00 |
| 449051 - 1500.0000 OBRAS E INSTALACOES | 30.000,00 |

|                                        |           |
|----------------------------------------|-----------|
| 449051 - 1500.0000 OBRAS E INSTALACOES | 15.000,00 |
|----------------------------------------|-----------|

Soma da Unidade: **65.000,00**

30002 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2005 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA JURIDICA

|                                            |        |
|--------------------------------------------|--------|
| 339014 - 1500.0000 DIARIAS - PESSOAL CIVIL | 150,00 |
|--------------------------------------------|--------|

Soma da Unidade: **150,00**

31001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO

2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

|                                            |          |
|--------------------------------------------|----------|
| 339035 - 1500.0000 SERVICOS DE CONSULTORIA | 3.243,21 |
|--------------------------------------------|----------|

Segunda-feira

10 de novembro de 2025

Edição nº 663

# Prefeitura Municipal de Tremedal

DIÁRIO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO

ESTADO DA BAHIA

MUNICIPIO DE TREMEDAL

### CONSOLIDADO ###

CNPJ: 14243463000199

DECRETO DE CRÉDITO ADICIONAL: DF024/2025 [ NC: 11030018 ]

Novembro / 2025

Soma da Unidade: 3,243,21

33001 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

1008 IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO

449052 - 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2,900,00

Soma da Unidade: 2,900,00

34001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1017 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUT. DAS UNIDADES ESCOLARES

449051 - 1540.0000 OBRAS E INSTALACOES

1.191,75

449051 - 1542.0000 OBRAS E INSTALACOES

108.842,83

449051 - 1542.0000 OBRAS E INSTALACOES

400.000,00

449051 - 1542.0000 OBRAS E INSTALACOES

1.200,00

449052 - 1570.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.191,75

449052 - 1571.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

352,21

2016 MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

339030 - 1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO

2.928,01

339030 - 1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO

750,00

339030 - 1550.0000 MATERIAL DE CONSUMO

12.000,00

339030 - 1550.0000 MATERIAL DE CONSUMO

185.794,61

339030 - 1550.0000 MATERIAL DE CONSUMO

20.000,00

339030 - 1550.0000 MATERIAL DE CONSUMO

6.000,00

339030 - 1550.0000 MATERIAL DE CONSUMO

25.500,00

339030 - 1550.0000 MATERIAL DE CONSUMO

3.000,00

339030 - 1550.0000 MATERIAL DE CONSUMO

46.231,26

2017 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE

339039 - 1541.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

20.635,16

2018 DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

319011 - 1541.1070 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

50.000,00

319011 - 1542.1070 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

55.000,00

319011 - 1542.1070 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1.200,00

319011 - 1542.1070 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

30.000,00

319011 - 1542.1070 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

46.300,00

319011 - 1542.1070 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

110.000,00

319011 - 1542.1070 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

20.000,00

319011 - 1542.1070 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

88.000,00

319011 - 1542.1070 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

12.000,00

319011 - 1542.1070 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

70.000,00

319011 - 1542.1070 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

150.000,00

319011 - 1542.1070 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

138.523,47

319011 - 1542.1070 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

80.000,00

319011 - 1542.1070 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

129.821,34

319011 - 1542.1070 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

200.000,00

319011 - 1542.1070 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

15.000,00

319011 - 1542.1070 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

126.000,00

319011 - 1542.1070 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

11.554,31

319011 - 1542.1070 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

45.000,00

319011 - 1542.1070 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

74.205,39

319011 - 1542.1070 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

2.970,00

319011 - 1542.1070 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

70.907,99

319011 - 1542.1070 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

4.000,00

319011 - 1542.1070 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

20.000,00

2019 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO

319091 - 1500.1001 SENTENCIAS JUDICIAIS

1.191,75

319094 - 1500.1001 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS

1.191,75

339030 - 1540.0000 MATERIAL DE CONSUMO

7.681,87

339030 - 1550.0000 MATERIAL DE CONSUMO

90.000,00

ESTADO DA BAHIA

MUNICIPIO DE TREMEDAL

### CONSOLIDADO ###

CNPJ: 14243463000199

DECRETO DE CRÉDITO ADICIONAL: DF024/2025 [ NC: 11030161 ]

Novembro / 2025

|                                                                   |                     |
|-------------------------------------------------------------------|---------------------|
| 339039 - 1540.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 30.210,55           |
| 339039 - 1541.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 20.300,00           |
| 339039 - 1541.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 9.000,00            |
| 339039 - 1550.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 308.599,32          |
| 339039 - 1550.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 62.773,67           |
| 2075 MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS/EDUCAÇÃO INFANTIL          |                     |
| 319011 - 1542.1070 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 23.465,41           |
| 319011 - 1542.1070 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 30.221,87           |
| 319011 - 1542.1070 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 94.149,71           |
| 319011 - 1542.1070 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 82.802,66           |
| 319011 - 1542.1070 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 750.000,00          |
| 319011 - 1542.1070 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 150.000,00          |
| 319011 - 1542.1070 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 100.000,00          |
| 319011 - 1542.1070 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 50.000,00           |
| 319011 - 1542.1070 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 46.412,72           |
| Soma da Unidade:                                                  | <b>4.244,101,36</b> |
| 35001 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV. PÚBLICOS    |                     |
| 2029 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS |                     |
| 339030 - 1720.0000 MATERIAL DE CONSUMO                            | 1.499,88            |
| 449052 - 1706.3110 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 500,00              |
| 2030 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTE                          |                     |
| 319092 - 1500.0000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES              | 433,00              |
| Soma da Unidade:                                                  | <b>2.432,88</b>     |
| 36001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA                       |                     |
| 2033 GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIST. HOSP. E AMBUL. MED. COMPLEXIDADE |                     |
| 339030 - 1500.1002 MATERIAL DE CONSUMO                            | 140,42              |
| 339030 - 1500.1002 MATERIAL DE CONSUMO                            | 5.000,00            |
| 339036 - 1600.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA   | 10.367,61           |
| 2034 GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF          |                     |
| 339030 - 1621.0000 MATERIAL DE CONSUMO                            | 3.000,00            |
| 339030 - 1621.0000 MATERIAL DE CONSUMO                            | 6.475,18            |
| 339039 - 1621.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 30.699,09           |
| 2035 GESTÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS     |                     |
| 319016 - 1604.0000 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL      | 296,51              |
| 2036 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE                            |                     |
| 319011 - 1500.1002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 9.000,00            |
| 339036 - 1605.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA   | 10.954,29           |
| 339036 - 1605.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA   | 90.000,00           |
| 339036 - 1605.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA   | 148.818,78          |
| 2037 MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO          |                     |
| 319013 - 1600.0000 OBRIGACOES PATRONAIS                           | 33.033,33           |
| 339030 - 1600.0000 MATERIAL DE CONSUMO                            | 1.250,00            |
| 339030 - 1706.0000 MATERIAL DE CONSUMO                            | 10.000,00           |
| 339030 - 1706.0000 MATERIAL DE CONSUMO                            | 1.675,02            |
| 339030 - 1706.0000 MATERIAL DE CONSUMO                            | 43.132,07           |
| 339030 - 1706.0000 MATERIAL DE CONSUMO                            | 21.620,16           |
| 339030 - 1706.0000 MATERIAL DE CONSUMO                            | 8.000,00            |
| 339030 - 1706.0000 MATERIAL DE CONSUMO                            | 79.222,82           |
| 339030 - 1706.0000 MATERIAL DE CONSUMO                            | 401.272,67          |
| 339030 - 1706.0000 MATERIAL DE CONSUMO                            | 50.242,85           |
| 339030 - 1706.0000 MATERIAL DE CONSUMO                            | 1.500,00            |
| 339030 - 1706.0000 MATERIAL DE CONSUMO                            | 13.638,90           |
| 339030 - 1706.0000 MATERIAL DE CONSUMO                            | 837,76              |
| 339039 - 1600.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 79.000,00           |
| 339039 - 1600.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 4.000,00            |

Segunda-feira

10 de novembro de 2025

Edição nº 663

# Prefeitura Municipal de Tremedal

DIÁRIO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO

ESTADO DA BAHIA

MUNICIPIO DE TREMEDAL

### CONSOLIDADO ###

CNPJ: 14243463000199

DECRETO DE CRÉDITO ADICIONAL: DF024/2025 [ NC: 11030136 ]

Novembro / 2025

|                                                                   |                     |
|-------------------------------------------------------------------|---------------------|
| 339039 - 1600.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 2.000,00            |
| 339039 - 1600.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 6.640,00            |
| 339039 - 1600.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 41.362,98           |
| 339039 - 1600.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 5.000,00            |
| 339039 - 1600.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 31.607,62           |
| 339039 - 1600.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 4.000,00            |
| 2038 GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA                 |                     |
| 339030 - 1600.0000 MATERIAL DE CONSUMO                            | 11.200,00           |
| 339030 - 1621.0000 MATERIAL DE CONSUMO                            | 6.624,98            |
| 339030 - 1621.0000 MATERIAL DE CONSUMO                            | 14.994,40           |
| 339030 - 1621.0000 MATERIAL DE CONSUMO                            | 1.374,82            |
| 339030 - 1621.0000 MATERIAL DE CONSUMO                            | 27.400,53           |
| 339030 - 1621.0000 MATERIAL DE CONSUMO                            | 827,40              |
| 339030 - 1621.0000 MATERIAL DE CONSUMO                            | 13.477,40           |
| 339030 - 1621.0000 MATERIAL DE CONSUMO                            | 12.497,86           |
| Soma da Unidade:                                                  | <b>1.242.185,45</b> |

|                                                                 |               |
|-----------------------------------------------------------------|---------------|
| 37002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                     |               |
| 2067 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO |               |
| 339030 - 1660.0000 MATERIAL DE CONSUMO                          | 52,69         |
| 2068 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA                            |               |
| 319013 - 1660.0000 OBRIGACOES PATRONAIS                         | 139,20        |
| Soma da Unidade:                                                | <b>191,89</b> |

|                                                             |                     |
|-------------------------------------------------------------|---------------------|
| 39001 ENCARGOS DO MUNICÍPIO                                 |                     |
| 2058 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO                           |                     |
| 319094 - 1500.0000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 268,22              |
| Soma da Unidade:                                            | <b>268,22</b>       |
| Total:                                                      | <b>5.560.473,01</b> |

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE TREMEDAL, 3 de Novembro de 2025

  
JOSE CARLOS VIEIRA BAHIA - PREFEITO

ESTADO DA BAHIA  
MUNICIPIO DE TREMEDAL  
### CONSOLIDADO ###

CNPJ: 14243463000199

## DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD DF025/2025

Novembro / 2025

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorizacao da Lei 1162024,

## DECRETA:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos integrantes do Orçamento Municipal, conforme discriminação abaixo:

|                                                                     |                   | ADIÇÃO            | REDUÇÃO    |
|---------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|------------|
| <b>33001 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO</b>        |                   |                   |            |
| 2014 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA                        |                   |                   |            |
| 339030-1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO                                |                   | 169,18            | 0,00       |
| 339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA     |                   | 0,00              | 169,18     |
| Total da Modalidade:                                                | <b>169,18</b>     | <b>169,18</b>     |            |
| Total da Ação:                                                      | <b>169,18</b>     | <b>169,18</b>     |            |
| Total da Unidade:                                                   | <b>169,18</b>     | <b>169,18</b>     |            |
| <b>34001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>                       |                   |                   |            |
| 2016 MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE                       |                   |                   |            |
| 339030-1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO                                |                   | 0,00              | 6.062,53   |
| 339030-1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO                                |                   | 0,00              | 6.083,88   |
| 339030-1550.0000 MATERIAL DE CONSUMO                                |                   | 31.600,50         | 0,00       |
| 339030-1550.0000 MATERIAL DE CONSUMO                                |                   | 0,00              | 2.001,19   |
| 339030-1552.0000 MATERIAL DE CONSUMO                                |                   | 2.001,19          | 0,00       |
| 339030-1552.0000 MATERIAL DE CONSUMO                                |                   | 6.062,53          | 0,00       |
| 339030-1552.0000 MATERIAL DE CONSUMO                                |                   | 6.083,88          | 0,00       |
| 339030-1552.0000 MATERIAL DE CONSUMO                                |                   | 0,00              | 31.600,50  |
| Total da Modalidade:                                                | <b>45.748,10</b>  | <b>45.748,10</b>  |            |
| Total da Ação:                                                      | <b>45.748,10</b>  | <b>45.748,10</b>  |            |
| 2017 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE                       |                   |                   |            |
| 339039-1500.1001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA     |                   | 340.000,00        | 0,00       |
| 339039-1500.1001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA     |                   | 0,00              | 34.400,00  |
| 339039-1540.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA     |                   | 190.029,67        | 0,00       |
| 339039-1540.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA     |                   | 106.553,71        | 0,00       |
| 339039-1541.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA     |                   | 0,00              | 190.029,67 |
| 339039-1541.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA     |                   | 0,00              | 98,72      |
| 339039-1550.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA     |                   | 0,00              | 35.098,99  |
| 339039-1553.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA     |                   | 0,00              | 340.000,00 |
| 339039-1553.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA     |                   | 0,00              | 36.900,00  |
| 339039-1571.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA     |                   | 0,00              | 56,00      |
| Total da Modalidade:                                                | <b>636.583,38</b> | <b>636.583,38</b> |            |
| Total da Ação:                                                      | <b>636.583,38</b> | <b>636.583,38</b> |            |
| 2018 DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO      |                   |                   |            |
| 319011-1541.1070 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL      |                   | 700.000,00        | 0,00       |
| 319011-1541.1070 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL      |                   | 0,00              | 255.000,00 |
| 319013-1541.1070 OBRIGACOES PATRONAIS                               |                   | 255.000,00        | 0,00       |
| 319013-1541.1070 OBRIGACOES PATRONAIS                               |                   | 0,00              | 700.000,00 |
| Total da Modalidade:                                                | <b>955.000,00</b> | <b>955.000,00</b> |            |
| Total da Ação:                                                      | <b>955.000,00</b> | <b>955.000,00</b> |            |
| 2019 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO |                   |                   |            |
| 339014-1500.1001 DIARIAS - PESSOAL CIVIL                            |                   | 212,46            | 0,00       |
| 339014-1500.1001 DIARIAS - PESSOAL CIVIL                            |                   | 450,00            | 0,00       |
| 339018-1500.1001 AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTE                     |                   | 0,00              | 1,75       |
| 339030-1500.1001 MATERIAL DE CONSUMO                                |                   | 1.175,90          | 0,00       |
| 339030-1540.0000 MATERIAL DE CONSUMO                                |                   | 0,00              | 1.175,90   |
| 339030-1550.0000 MATERIAL DE CONSUMO                                |                   | 0,00              | 130.000,00 |
| 339036-1500.1001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA       |                   | 0,00              | 450,00     |

ESTADO DA BAHIA

MUNICIPIO DE TREMEDAL

### CONSOLIDADO ###

CNPJ: 14243463000199

## DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD DF025/2025

Novembro / 2025

|                                                                 |                     |                     |
|-----------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|
| 339039-1500.1001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 100.000,00          | 0,00                |
| 339039-1500.1001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 130.000,00          | 0,00                |
| 339039-1550.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 0,00                | 100.000,00          |
| 339091-1500.1001 SENTENCAS JUDICIAIS                            | 0,00                | 91,75               |
| 339092-1500.1001 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES              | 0,00                | 1,75                |
| 339092-1550.0000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES              | 0,00                | 41,15               |
| 339093-1500.1001 INDENIZACOES E RESTITUICOES                    | 0,00                | 1,75                |
| 339093-1540.0000 INDENIZACOES E RESTITUICOES                    | 0,00                | 74,31               |
| Total da Modalidade:                                            | <b>231.838,36</b>   | <b>231.838,36</b>   |
| Total da Ação:                                                  | <b>231.838,36</b>   | <b>231.838,36</b>   |
| Total da Unidade:                                               | <b>1.869.169,84</b> | <b>1.869.169,84</b> |

## 36001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

ADIÇÃO

REDUÇÃO

## 2032 MANUTENÇÃO DO CAPS

|                                                                 |               |               |
|-----------------------------------------------------------------|---------------|---------------|
| 339014-1600.0000 DIARIAS - PESSOAL CIVIL                        | 0,00          | 191,75        |
| 339030-1600.0000 MATERIAL DE CONSUMO                            | 0,00          | 191,75        |
| 339039-1600.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 383,50        | 0,00          |
| Total da Modalidade:                                            | <b>383,50</b> | <b>383,50</b> |
| Total da Ação:                                                  | <b>383,50</b> | <b>383,50</b> |

## 2033 GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIST. HOSP. E AMBUL. MED. COMPLEXIDADE

|                                                                 |                 |                 |
|-----------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|
| 339030-1500.1002 MATERIAL DE CONSUMO                            | 0,00            | 3.390,99        |
| 339030-1600.0000 MATERIAL DE CONSUMO                            | 3.390,99        | 0,00            |
| 339039-1500.1002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 0,00            | 6.000,00        |
| 339039-1600.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 6.000,00        | 0,00            |
| Total da Modalidade:                                            | <b>9.390,99</b> | <b>9.390,99</b> |
| Total da Ação:                                                  | <b>9.390,99</b> | <b>9.390,99</b> |

## 2034 GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

|                                                                 |                 |                 |
|-----------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|
| 339039-1600.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 3.834,24        | 0,00            |
| 339039-1621.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 0,00            | 3.834,24        |
| Total da Modalidade:                                            | <b>3.834,24</b> | <b>3.834,24</b> |
| Total da Ação:                                                  | <b>3.834,24</b> | <b>3.834,24</b> |

## 2036 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

|                                                               |                  |                  |
|---------------------------------------------------------------|------------------|------------------|
| 339014-1500.1002 DIARIAS - PESSOAL CIVIL                      | 0,00             | 1.000,00         |
| 339014-1500.1002 DIARIAS - PESSOAL CIVIL                      | 0,00             | 1.607,60         |
| 339030-1500.1002 MATERIAL DE CONSUMO                          | 1.607,60         | 0,00             |
| 339036-1500.1002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 15.000,00        | 0,00             |
| 339036-1605.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 0,00             | 15.000,00        |
| 339048-1500.1002 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA  | 1.000,00         | 0,00             |
| Total da Modalidade:                                          | <b>17.607,60</b> | <b>17.607,60</b> |
| Total da Ação:                                                | <b>17.607,60</b> | <b>17.607,60</b> |

## 2037 MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO

|                                      |           |           |
|--------------------------------------|-----------|-----------|
| 339030-1600.0000 MATERIAL DE CONSUMO | 40.136,45 | 0,00      |
| 339030-1600.0000 MATERIAL DE CONSUMO | 2.531,00  | 0,00      |
| 339030-1600.0000 MATERIAL DE CONSUMO | 8.895,73  | 0,00      |
| 339030-1706.0000 MATERIAL DE CONSUMO | 0,00      | 40.136,45 |
| 339030-1706.0000 MATERIAL DE CONSUMO | 0,00      | 25.917,39 |
| 339030-1706.0000 MATERIAL DE CONSUMO | 0,00      | 2.531,00  |
| 339030-1706.0000 MATERIAL DE CONSUMO | 0,00      | 25.469,06 |
| 339030-1706.0000 MATERIAL DE CONSUMO | 0,00      | 8.895,73  |
| 339030-1706.0000 MATERIAL DE CONSUMO | 0,00      | 13.490,00 |
| 339030-1706.0000 MATERIAL DE CONSUMO | 0,00      | 6.700,00  |
| 339030-1706.0000 MATERIAL DE CONSUMO | 0,00      | 30.997,80 |
| 339030-1706.0000 MATERIAL DE CONSUMO | 0,00      | 21.100,00 |
| 339030-1706.0000 MATERIAL DE CONSUMO | 0,00      | 36.568,30 |
| 339030-1706.0000 MATERIAL DE CONSUMO | 0,00      | 59.647,00 |
| 339030-1706.3110 MATERIAL DE CONSUMO | 30.997,80 | 0,00      |
| 339030-1706.3110 MATERIAL DE CONSUMO | 59.647,00 | 0,00      |

Segunda-feira

10 de novembro de 2025

Edição nº 663

# Prefeitura Municipal de Tremedal

DIÁRIO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO

ESTADO DA BAHIA

MUNICIPIO DE TREMEDAL

### CONSOLIDADO ###

CNPJ: 14243463000199

## DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD DF025/2025

Novembro / 2025

|                                                                 |                   |                   |
|-----------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|
| 339030-1706.3110 MATERIAL DE CONSUMO                            | 32.494,90         | 0,00              |
| 339030-1706.3110 MATERIAL DE CONSUMO                            | 36.568,30         | 0,00              |
| 339033-1600.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO             | 25.469,06         | 0,00              |
| 339039-1706.3110 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 25.917,39         | 0,00              |
| 339039-1706.3110 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 0,00              | 32.494,90         |
| 339039-1706.3110 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 6.700,00          | 0,00              |
| 339039-1706.3110 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 13.490,00         | 0,00              |
| 339039-1706.3110 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 21.100,00         | 0,00              |
| Total da Modalidade:                                            | <b>303.947,63</b> | <b>303.947,63</b> |
| Total da Ação:                                                  | <b>303.947,63</b> | <b>303.947,63</b> |

## 2038 GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA

|                                      |                   |                   |
|--------------------------------------|-------------------|-------------------|
| 339030-1600.0000 MATERIAL DE CONSUMO | 11.602,61         | 0,00              |
| 339030-1621.0000 MATERIAL DE CONSUMO | 0,00              | 11.602,61         |
| Total da Modalidade:                 | <b>11.602,61</b>  | <b>11.602,61</b>  |
| Total da Ação:                       | <b>11.602,61</b>  | <b>11.602,61</b>  |
| Total da Unidade:                    | <b>346.766,57</b> | <b>346.766,57</b> |

## 37002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ADIÇÃO REDUÇÃO

### 2066 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD-SUAS

|                                                                 |               |               |
|-----------------------------------------------------------------|---------------|---------------|
| 339033-1660.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO             | 0,00          | 200,82        |
| 339039-1660.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 200,82        | 0,00          |
| Total da Modalidade:                                            | <b>200,82</b> | <b>200,82</b> |
| Total da Ação:                                                  | <b>200,82</b> | <b>200,82</b> |

### 2068 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

|                                                                 |                     |                     |
|-----------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|
| 339030-1661.0000 MATERIAL DE CONSUMO                            | 1.200,00            | 0,00                |
| 339039-1660.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 0,00                | 1.200,00            |
| Total da Modalidade:                                            | <b>1.200,00</b>     | <b>1.200,00</b>     |
| Total da Ação:                                                  | <b>1.200,00</b>     | <b>1.200,00</b>     |
| Total da Unidade:                                               | <b>1.400,82</b>     | <b>1.400,82</b>     |
| Total Geral:                                                    | <b>2.217.506,41</b> | <b>2.217.506,41</b> |

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD, conforme fixação na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE TREMEDAL, 3 de Novembro de 2025

  
JOSE CARLOS VIEIRA BAHIA - PREFEITO

Segunda-feira

10 de novembro de 2025

Edição nº 663

# Prefeitura Municipal de Tremedal

DIÁRIO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO

ESTADO DA BAHIA  
MUNICIPIO DE TREMEDAL  
### CONSOLIDADO ###

CNPJ: 14243463000199

DECRETO DF026/2025

Novembro / 2025

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 1.100.000,00 //UM MILHÃO, CEM MIL REAIS// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorizacao da Lei 1222024,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importânci supra, para reforço das seguintes dotações:

36001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

2036 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

|                                                               |                  |                     |
|---------------------------------------------------------------|------------------|---------------------|
| 339036-1605.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | NC : 11030119    | 1.100.000,00        |
|                                                               | Soma da Unidade: | <b>1.100.000,00</b> |
|                                                               | Total:           | <b>1.100.000,00</b> |

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64.

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE TREMEDAL, 3 de Novembro de 2025

  
JOSE CARLOS VIANA BRAGA PREFEITO

Segunda-feira

10 de novembro de 2025

Edição nº 663

# Prefeitura Municipal de Tremedal

DIÁRIO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO

ESTADO DA BAHIA  
MUNICIPIO DE TREMEDAL  
### CONSOLIDADO ###

CNPJ: 14243463000199

DECRETO DF027/2025

Novembro / 2025

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 5.900,000,00 //CINCO MILHÕES,  
NOVECENTOS MIL REAIS// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorizacao da Lei 1222024,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importânciâ supra, para reforço das seguintes dotações:

|                                                                |                  |                     |
|----------------------------------------------------------------|------------------|---------------------|
| 34001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                         |                  |                     |
| 1017 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUT. DAS UNIDADES ESCOLARES     |                  |                     |
| 449051-1542.0000 OBRAS E INSTALACOES                           | NC : 11030119    | 1.000.000,00        |
| 2018 DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO |                  |                     |
| 319013-1541.1070 OBRIGACOES PATRONAIS                          | NC : 11030120    | 1.000.000,00        |
| 319011-1541.1070 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | NC : 11030121    | 2.000.000,00        |
| 2075 MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS/EDUCAÇÃO INFANTIL       |                  |                     |
| 319011-1542.1070 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | NC : 11030118    | 1.900.000,00        |
|                                                                | Soma da Unidade: | <u>5.900.000,00</u> |
|                                                                | Total:           | <u>5.900.000,00</u> |

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o, da Lei 4.320/64.

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE TREMEDAL, 3 de Novembro de 2025

  
JOSE CARLOS VIANA BRAGA PREFEITO